



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PORTARIA /CRBio - 5ª REGIÃO/ Nº 01 de 25 de fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05."

A Presidente do Conselho Regional de Biologia – 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade da presença de Conselheiros, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários, nas reuniões, atividade e eventos de interesse do CRBio-05 e da profissão de Biólogo;

Considerando a Resolução CFBio nº 314, de 12 de abril de 2013, que "dispõe sobre a concessão, atualização e pagamento de diárias no CFBio";

Considerando a Instrução CFBio nº 05/2008, que "dispõe sobre a concessão e pagamento do Auxílio de Representação por comparecimento à reuniões e eventos preconizadas no art. 41 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c o disposto no § 3º e caput do art. 2º da Lei nº 11.000/04";

Considerando a necessidade de ajustes para adequar o pagamento das diárias aos convocados a participarem de reunião, atividades e eventos, em Estados fora de sua residência, bem como o auxílio de representação nas reuniões, atividade e eventos, dentro do Estado de sua residência;

Considerando que os funcionários efetivos e comissionados já recebem auxílio alimentação, nos termos da Portaria CRBio-05 nº 07/2013, com a alteração da Portaria CRBio-05 nº 09/2013, bem como o auxílio transporte, nos termos da Lei nº 7.418/85, com a alteração da Lei nº 7.619/87;

Considerando, ainda, a decisão da Diretoria do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, durante a Reunião de Diretoria ocorrida em 25 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselheiros Efetivos, os Suplentes quando convocados, os Assessores, os Consultores, os Convidados e os funcionários do CRBio-05, farão *jus* ao recebimento de diárias, concedidas por dia de afastamento, sempre que, convocados ou a serviço tenham que se deslocar para exercer atividades em Município diverso de sua residência.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários e assessores do CRBio-05, nas hipóteses em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde o mesmo tiver exercício e/ou reside.

§ 2º - Não fará *jus* a diárias, o Conselheiro Efetivo ou suplente, quando designado, que residir no mesmo Município do local da atividade ou evento a ser executado.

§ 3º – As diárias têm como objetivo custear as despesas com alimentação, locomoção urbana, hospedagem e quaisquer outras necessárias à permanência na localidade em que ocorrerá o evento ou atividade.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

§ 4º – Não está incluído no valor da diária o custo com transporte intermunicipal ou interestadual, podendo ser rodoviário, aeroviário ou marítimo, correspondente ao deslocamento entre a localidade de residência do designado ou da sede do CRBio-05, e a localidade onde ocorra a atividade ou evento.

§ 5º – O CRBio-05 enviará antecipadamente os bilhetes de passagem ao designado, relativos ao transporte.

Art. 2º - Os valores das diárias serão pagas de acordo com a tabela a seguir e de acordo com o estabelecido no art. 7º, § 1º da Resolução CFBio nº 314/2013 e Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e Instrução Normativa nº 1/2014 do CFBio de 07 de fevereiro de 2014.

C/ PERNOITE		S/ PERNOITE	
Categoria A	R\$ 600,00	Categoria A	R\$ 300,00
Categoria B	R\$ 551,94	Categoria B	R\$ 275,97
Categoria C	R\$ 406,66	Categoria C	R\$ 203,33
Categoria D	R\$ 321,04	Categoria D	R\$ 160,57
Categoria E	R\$ 224,14	Categoria E	R\$ 112,07

§ 1º - Pertencem a Categoria "A": Conselheiros efetivos e suplentes; Pertencem a Categoria "B": Delegados e Assessores; Pertencem a Categoria "C": Funcionários ocupantes de cargos de nível superior, qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual desde que possuam nível superior; Pertencem a Categoria "D": Funcionários de nível médio (cargos: auxiliar administrativo/assistente, técnicos e agentes fiscais) e motorista; Pertencem a Categoria "E": Funcionários de nível de apoio (cargos: serviços gerais, boy entre outros) e qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual que possuam nível fundamental.

§ 2º - Quando os profissionais previstos na categoria "B", "C", "D" e "E" se deslocarem para Brasília, farão *jus* a um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da sua diária, limitado ao valor previsto para a categoria "A".

§ 3º - Mediante convocação do Presidente do CRBio-05, o funcionário ou assessor que acompanhar o mesmo, na qualidade de assessor, fará *jus* a diária correspondente à categoria "A".

Art. 3º - Para concessão das diárias serão considerados os seguintes critérios:

a) ½ (metade) do valor da diária, quando não houver necessidade de pernoite fora da localidade de origem do designado, inclusive quando o deslocamento se dentro do mesmo Estado, mas fora do município da residência do convocado;

b) 01 (uma) diária, relativa a cada dia de permanência do designado na localidade da atividade, quando houver necessidade de pernoite por necessidade do Conselho;

Parágrafo Segundo - A concessão de diárias exclui quaisquer outras verbas que tenham a mesma natureza de custeio.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

Art. 4º - Serão restituídas em até 05 (cinco) dias, ao CRBio-05, contados do retorno à cidade de origem, as diárias recebidas em excesso e/ou que não forem utilizadas.

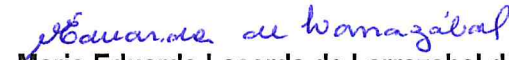
Parágrafo Único – Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, as diárias deverão ser devolvidas em sua totalidade ao CRBio-05, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CRBio-05.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenário do CRBio-05.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria CRBio-05 nº 04, de 10 de abril de 2014.

Recife, 25 de fevereiro de 2016.


Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva
Presidente - CRBio-05 nº 19.194/05-D

